DECRETO Nº 4.243, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DIRETRIZES DOS LOTEAMENTOS PARQUE DAS PALMEIRAS E JARDIM DAS FLORES".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e Considerando expediente, Ofício, da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente (Ofício nº 424- SMPSUMA), e;

CONSIDERANDO as diretrizes emitidas ao Loteamento Parque das Palmeiras na qual estabelecia que o sistema de águas pluviais deverá atender o Plano Diretor (Lei 2048/06) , Art. 21: *"Os novos loteamentos deverão apresentar projetos de drenagem e sistemas de retenção temporária e infiltração de águas pluviais*"; **CONSIDERANDO** que foi aprovado em 22/12/2015 o projeto de drenagem de águas pluviais pelo Município, através do Decreto nº 3.220/2015 e com certificado GRAPROHAB nº 004/2015, projeto de drenagem de águas pluviais composto por 02 reservatórios de retenção com volume de 7.530,00 m³, sendo que diante do projeto "As Built" apresentado e necessidade de melhoria em drenagem urbana na estrada municipal contígua a área do loteamento, denominada Engenheiro Mendes.

CONSIDERANDO as diretrizes emitidas ao Loteamento Jardim das Flores em 30 de Novembro de 2012, na qual estabelecia que o sistema de águas pluviais deverá atender o Plano Diretor (Lei 2048/06), Art. 21: "*Os novos loteamentos deverão apresentar projetos de drenagem e sistemas de retenção temporária e infiltração de águas pluviais*"; **CONSIDERANDO** que foi aprovado em 16/02/2017 o projeto de drenagem de águas pluviais pelo Município, através do Decreto nº 3.510/2017 e com certificado GRAPROHAB nº 0180/2015 - além de alteração efetuada conforme projeto apresentado em 04/10/2017 , que permaneceu o

tanque de retenção com volume de 2.973,09, sendo que a interligação passa a ser realizada no sistema de retenção do loteamento Parque das Palmeiras, e o comprometimento em realizar melhorias no tanque de retenção deste loteamento como o plantio de grama em taludes que se encontram inexistentes e contribuição na execução de finalização da rede de águas pluviais jusante ao tanque de retenção no local de travessia junto à ferrovia existente no Município;

CONSIDERANDO, destarte, a alteração de diretrizes, as quais passam a ser definidas da forma mencionada no presente;

DECRETA

Art. 1º. A interligação da rede de drenagem de águas pluviais dos loteamentos Parque das Palmeiras e Jardim das Flores finaliza com a interligação em canaleta a céu aberto existente na estrada municipal denominada Engenheiro Mendes, uma vez que seria necessária a finalização da rede realizando a travessia pela ferrovia até ponto de encontro com o córrego mais próximo - tendo em vista que tal canaleta finaliza na proximidade de área ocupada por residências nesta mesma estrada e o Munícipio já realiza melhorias com a execução de obra de drenagem de águas pluviais com a implantação e travessia de rede junto a ferrovia, fica alterada diretriz.

Parágrafo único. Os empreendedores ficarão encarregados em executar a finalização de rede de coleta de águas pluviais margeando a Estrada Municipal Engenheiro Mendes, partindo do ponto final de lançamento de ambos os empreendimentos até o ponto de interligação com PV existente em obra executada pelo Município naquele local, a aproximadamente 200 metros de distância, além da doação com o fornecimento e transporte dos seguintes materiais destinados a este trecho da obra em execução pelo Município:

Itens sob responsabilidade do loteamento Jardim das Flores

1- 78,00 m³ de concreto FCK 20 MPA,

2- 60 painéis de tela soldada Q92 – 15x15 diâmetro 4,2mm / painel 6,00 x 2,40 m;

3- 60 ton. de pedra 01;

4- 20 ton. de pedra rachão.

5- 120 m² de forma.

Item sob responsabilidade do loteamento Parque das Palmeiras

6- 2.000,00 m³ de solo.

Art. 2 º. Com a interligação mencionada no artigo anterior, os empreendimentos passam a amenizar os impactos e a prevenção dos efeitos deletérios causados pelas águas pluviais naquele local e,portanto, ficam alteradas as diretrizes desde que sejam realizadas as respectivas melhorias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 31 de Agosto de 2020, 131º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Trinta e Um Dias do Mês de Agosto do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete